



CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei nº 219.

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares na importância de Cr\$ 400.000,00.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe é conferida, tendo adotado a presente lei nº 219, resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1º - Licia o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares ao vigente orçamento da despesa:

Tabela nº	00 8 00 0 - - - - -	Cr\$	40.000,00
Tabela nº	441 8 82 4A - - - - -	Cr\$	260.000,00
Tabela nº	441 8 82 4B - - - - -	Cr\$	100.000,00
	Total - - - - -	Cr\$	400.000,00

Art.º 2º - Os necessários recursos para atender a cobertura dos créditos de que trata o art.º 1º desta lei, adixão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Afonso Claudio, 12 de outubro de 1955

José Augusto
Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal deu lida e em funcionamento a presente lei.

Registrou-se, publicou-se e cumprase-
falsamente na Prefeitura em 18/10/55

José Augusto
Prefeito

Selada e publicada nesta
Secretaria, em 18/10/55
Quisódio Xavier, secretário